MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.021/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal ,à ARNESTO BATISTA TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art: 1º - Fica concedido por enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ARNESTO BATISTA TEIXEIRA., localizado na folha 29, Quadra 16, lote nº 02, Nova Marabá, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, fazendo frente, com a V-301, e fundos com o lote nº 15, medindo 10m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposião em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal=